



CONTRATO Nº 072/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/5617

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA**, com sede na Avenida João Paulo II, 602, Marco, CEP 66095–492, Belém/PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado (a) pelo Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF nº 462.525.762-05, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 35.473.398/0001-68, sediado (a) na Rua Oscar de Azevedo, 13, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, telefone (43) 3142-1090, e-mail: lrcomerciowb@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.908.532-4, expedida pelo SSP/PR, e CPF nº 071.325.219-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/5617 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57
74047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:46:13 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Seringa de 5 ml. Seringa hipodérmica, descartável, sem agulha, 5 ml. Bico Luer Lock.	UN	25.000,00	0,17	R\$ 4.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda;

2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2. DA CONTRATANTE

2.3. São obrigações do Contratante:

2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:46:23 -03'00'





2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. **CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283;

NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente)

FONTE: 0.2.759.0000.70;

PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente da Contratada.

6.2. Caso a conta corrente da Contratada não seja no Estado do Pará, a Nota Fiscal/Fatura – NF - deverá explicitar o domicílio bancário conforme ditames do decreto estadual nº 877/2008, mediante comprovação de entrega dos materiais, devendo ser emitida NF correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:46:33 -03'00'





somente contará, após a regularização por parte da empresa.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 do Termo de Referência.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:46:45 -03'00'



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a do valor total do Contrato, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

7.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

7.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços.

8.1.2. Contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E do IBGE), art.1º da lei nº 9494/97.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:46:58 -03'00'



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos materiais permanentes (ítems de Capital) é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Setor de Patrimônio desta SEAP, situado na BR – 316, Km 5, Est. Caixa Pará s/n – Levilândia, Ananindeua -PA, de 8 as 14 horas. CEP: 67.015-520.

9.2. Já a entrega dos materiais de consumo (ítems de custeio) é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no Almoxarifado desta SEAP/PA, situado na Trav. Gaspar Viana nº 832 – Bairro: Reduto. CEP: 66.053-090.

9.3. O recebimento dos equipamentos e dos materiais de consumo será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

9.4. Será feita a inspeção dos materiais entregues, constatando a parcialidade da execução, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os materiais imediatamente.

9.5. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do produto e de sua Nota Fiscal/ Fatura com o constante no Termo de Referência e no Contrato.

9.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.7. A Administração da SEAP rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a)

responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.10 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quando a contratada:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:47:28 -03'00'





11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multas; e

III. Suspensão temporária de participar em licitação, com impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá funcionar como punição por perdurar até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (que será concedida sempre a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior).

11.2.1. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.2.2. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

11.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações.

11.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

11.3.1. Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

11.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços ou prestar o serviço em desacordo com o previsto, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9%, que corresponde a atraso de até 30 (trinta) dias recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.4.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9%, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:47:40 -03'00'



11.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto 11.4.1. e 11.4.2. deste subitem;

11.4.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.5. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art.65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

11.5.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

11.5.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

11.5.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.6. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

11.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência e a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

11.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos, quer por internet ou documento físico, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

11.6.4. Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

11.6.5. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.6.6. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, e receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

11.6.7. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.6.8. O prazo previsto poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as consultas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.7. A declaração de idoneidade será aplicada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

11.8. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:47:53 -03'00'





Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

- 11.8.1. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 11.8.2. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- 11.8.3. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- 11.8.4. Demonstrar **não possuir idoneidade** para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
- 11.8.5. Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- 11.8.6. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 11.8.7. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem consentimento expresso do órgão licitador.
- 11.8.8. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria de Estado de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 11.8.9. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 11.8.10. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.
- 11.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 11.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 11.12. É assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:577
4047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:48:05 -03'00'





- 11.12.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- 11.12.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 11.12.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 11.12.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no cadastro da Receita Federal.
- 11.13. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774
047

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27
17:48:23 -03'00'





- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.
17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da última assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.27 17:48:38
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RUAN CARLOS
DIEGO DE
SOUZA:07132521977

Assinado de forma digital
por RUAN CARLOS DIEGO
DE SOUZA:07132521977

RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA
Souzamed Importadora E Distribuidora Hospitalar Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



CONTRATO: 072/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA
EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA
VALOR TOTAL: R\$ R\$4.250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283;
NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente)
FONTE: 0.2.759.0000.70;
PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 27/09/2023 A 27/09/2024
CONTRATADO: SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.473.398/0001-68
ENDEREÇO: Rua Oscar de Azevedo, 13, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES –
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 991935**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 07915/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: PARAUAPEBAS;
Destino: REDENÇÃO;
Período: 19/09/2023 a 20/09/2023;
Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5949871; JONIEL ARAUJO NORONHA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5950093; CLEUDILENE SANTOS SILVA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
5973071; MARCOS DIONATA FERREIRA DA SILVA; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992109**PORTARIA Nº: 07934/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: CASTANHAL;
Destino: CAPANEMA;
Período: 19/09/2023 a 19/09/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
5971132; BRUNO MARTINS DA COSTA FERREIRA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5970882; MARCIO GONCALVES PEREIRA; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5973348; THAYLAN LIMA DAMASCENO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
57201410; CHARLEY DA SILVA E SILVA; TECNICO EM GESTAO PENITENCIARIA/ENFERMAGEM;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992128**PORTARIA Nº: 07944/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE MARABÁ, PARA SUBSTITUIR À EQUIPE QUE SE ENCONTRA NA REFERIDA CIDADE, PARA DAR CONTINUIDADE NA MANUTENÇÃO DE ORDEM NO CPM/USMM/CTMM/CRFM.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Destino: MARABÁ;
Período: 28/09/2023 a 13/10/2023;
Diária(s): 15 e ½ (quinze e meia);
Servidor(es):
56971311; JOSE ROBERTO FERREIRA REIS; POLICIAL MILITAR;
5697859; RICARDO DA SILVA MATHEUS; POLICIAL MILITAR;
57363151; CARLOS EVERALDO SOUSA DE MORAES; POLICIAL MILITAR;
54195454; KEILA DA CONCEICAO FURTADO RODRIGUES; POLICIAL MILITAR;
54193349; CARLOS AUGUSTO NEGRAO PEREIRA; POLICIAL MILITAR;
64015771; SAMUEL MONTEIRO DA COSTA NETO; POLICIAL MILITAR;
6401095; HIGOR BRAGA CRISTO; POLICIAL MILITAR;
64021201; RAIMUNDO THIAGO MARQUES FURTADO; POLICIAL MILITAR;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992129**PORTARIA Nº: 07913/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BRAGANÇA;
Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Período: 11/09/2023 a 11/09/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
5815355; FRANCISCO MENDONCA DE FREITAS; MOTORISTA;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5953988; JOSE DOS SANTOS FARIAS; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5970370; ELINE ESTEPHANE TAVARES DOS SANTOS; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992116**PORTARIA Nº: 07904/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO NO CABEAMENTO DE INTERNET; SUPORTE TÉCNICO AOS COMPUTADORES, BEM COMO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV.
Origem: BELÉM;
Destino: BRAGANÇA;
Período: 02/10/2023 a 04/10/2023;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
54197060; ANTONIO CARLOS PEREIRA SOUSA DE SOUSA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
5898654; MICHAEL SOUSA DE CARVALHO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992111**PORTARIA Nº: 07931/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Destino: MARABÁ;
Período: 20/09/2023 a 22/09/2023;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
54188511; JOAO CORREA DOS SANTOS; MOTORISTA;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992118**PORTARIA Nº: 07933/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Destino: TUCURUÍ;
Período: 18/09/2023 a 23/09/2023;
Diária(s): 5 e ½ (cinco e meia);
Servidor(es):
55588993; BENEDITO DE AMORIM CALDAS; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992120**PORTARIA Nº: 06721/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL, PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.
Origem: BELÉM;
Destino: ALTAMIRA;
Período: 05/08/2023 a 11/08/2023;
Diária(s): 6 e ½ (seis e meia);
Servidor(es):
57221068; CREIGHTOM CHANEY MARTINS DE SANTANA; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992138**PORTARIA Nº: 07950/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: VITÓRIA DO XINGU;
Destino: TUCURUÍ;
Período: 28/09/2023 a 30/09/2023;
Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);
Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.
5974905; MARCONDES BEZERRA CEZARIO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.
5950147; FABRICIO DA SILVA MACHADO; POLICIAL PENAL;
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
55208728; GLEIDSON ANGELO SOARES; AGENTE PENITENCIÁRIO;
Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE SESSÃO DE TRIBUNAL DO JÚRI.
5973323; ALAN DOUGLAS AVINTE VIANA; POLICIAL PENAL;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992141**PORTARIA Nº: 07946/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: ADENTRAR NAS UNIDADES PENAIS DA CIDADE DE ABAETETUBA, EMPREENDER REVISTAS E SE ESTABELECEER DANDO CONTINUIDADE NAS ROTINAS OPERACIONAIS, PARA FINS DE MANTER O CONTROLE NO COMPLEXO PENAL DA CIDADE.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ;
Destino: ABAETETUBA;
Período: 30/09/2023 a 15/10/2023;
Diária(s): 15 e ½ (quinze e meia);
Servidor(es):
57736521; DANIEL ALVES LAMEIRA; POLICIAL MILITAR;
57222001; ESTEFAN BEZERRA DAMASCENO; POLICIAL MILITAR;
4218848; FABRICIO BARBOSA SANTOS; POLICIAL MILITAR;
64012601; HERITON PEREIRA LOPES; POLICIAL MILITAR;
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 992132**PORTARIA Nº: 07912/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BRAGANÇA;
Destino: BELÉM;
Período: 13/09/2023 a 13/09/2023;
Diária(s): ½ (meia diária);
Servidor(es):
Objetivo: CONDUZIR A VTR.
5815355; FRANCISCO MENDONCA DE FREITAS; MOTORISTA;
Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA E REALIZAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
5906498; CLAUDOMIRO MARQUES DE SOUZA JUNIOR; POLICIAL PENAL;

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Edital nº: 020/2023. Processo nº 2300.01.0055778/2023-43.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, torna público que, a reunião de abertura da nova Proposta de Preços apresentada pela licitante ILCON Montagem e Fabricação de Peças em Fibras de Vidro Ltda., referente à licitação em epígrafe, será realizada no dia 03/10/2023, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), à Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.003, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

RODRIGO RODRIGUES TAVARES
Diretor-Geral do DER-MG
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 297/2023 - CBMMG

O Coronel BM Diretor de Logística e Finanças, Gestor de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de viaturas Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS) com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2023, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER
Diretor de Logística e Finanças/Gestor

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 072/2023/SEAP/PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA
EXERCÍCIO: 2023 OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA
VALOR TOTAL: R\$ R\$4.250,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101.03.421.1502.8283; NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente)
FONTE: 0.2.759.0000.70; PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente).
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023 VIGÊNCIA: 27/09/2023 A 27/09/2024
CONTRATADO: SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 35.473.398/0001-68 ENDEREÇO: Rua Oscar de Azevedo, 13, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES- Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 289/2022, torna público e comunica aos interessados no certame acima referenciado, que foi negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA., mantendo, assim, o status quo da empresa recorrente de INABILITADA. Fica desde já marcada para 04 de outubro de 2023, às 14h30 a data de abertura de Propostas de Preços. A íntegra da decisão encontra-se na CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 28 de setembro de 2023.
ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
Presidente da C.P.L./SUPLAN

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2022 - APPA

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA torna público que a Sessão Pública do Leilão nº 002/2022-APPA para arrendamento da área PAR09, destinada à movimentação e armazenagem de grãos sólidos vegetais, localizada no Porto de Paranaguá/PR, a ser realizada na B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo-SP, teve sua data alterada de 05/10/2023 para 13/12/2023. Os requisitos, condições de participação e demais informações seguem definidos no Edital do Leilão e seus anexos publicados.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E DE SANEAMENTO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 70/2023 CSL

Empresas Vencedoras: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA Lote 01 R\$ 44.449,59; FORTELIMP COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Lote 02 R\$ 5.539,73 e Lote 04 R\$ 434.999,62; INFANTARIA COMERCIAL LTDA Lote 03 R\$ 96.076,96.

Recife, 28 de setembro de 2023
CLAILTON JOSÉ FERREIRA
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023-DUAD/SESAPI

PROCESSO SEI Nº 00012.027621/2023-04. Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ- SESAPI, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí. Fonte de recursos: 500/600. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco A, térreo, ou via e-mail: credenciamento@saude.pi.gov.br. O conteúdo do referido Credenciamento está no Portal da Saúde do Estado do Piauí e no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://www.tcepi.tc.br>. Teresina -PI, 28 de setembro de 2023.

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/SSP-PI/2023

PROCESSO SEI Nº 00019.009892/2022-29
Com base nas informações constantes do Processo SEI nº 00019.009892/2022-29, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/SSP-PI/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI), torna público para conhecimento dos interessados a decisão de HOMOLOGAÇÃO do Pregão suso mencionado, que teve por critério de julgamento MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL e por ADJUDICADA à empresa CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 31.923.850/0001-95, os seguintes LOTES: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 48, 50, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 86, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 129, 134, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 203, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 225 e 226, perfazendo um total de R\$ 122.862,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais); à empresa SUPERLAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ Nº35.981.136/0001-04, os seguintes LOTES: 03, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 64, 67, 75, 80, 85, 87, 89, 95, 100, 123, 126, 130, 131, 132, 133, 136, 141, 152, 172, 173, 176, 184 e 202, perfazendo um total de R\$ 36.235,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais); à empresa ALURETEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº11.916.165/0001-24, os seguintes LOTES: 66, 107, 108, 110, 128, 140, 153, 169, 208, 209, 213, 223 e 224, perfazendo um total de R\$ 8.537,00 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais) ; à empresa CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº01.530.501/0001-42, os seguintes LOTES: 35, 81, 82, 83, 175, 181, 187, 188, 205, 206 e 207, perfazendo um total de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); e à empresa JETECH AMBIENTAL EIRELI, CNPJ Nº43.740.971/0001-80, os seguintes LOTES: 68, 88, 91, 192 e 199, perfazendo um total de R\$ 14.147,80 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Os LOTES 201 e 204 foram FRACASSADOS. Fonte de Recursos: Transferências Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública (713). Classificação Programática 12201.06.181.0003.3130 Informações gerais: Coordenação de Licitações da SSP-PI, Rua Walfran Batista, 91, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470. E-mail: cl.glc@ssp.pi.gov.br.

Teresina, 27 de setembro de 2023.
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública do Piauí

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 3/2023 DGPC PI - UASG 120102. Processo: 00019.008214/2023-20 Objeto: Aquisição de veículos sedans caracterizados para suprir a demanda do Departamento Estadual de Proteção à Mulher - DEPM, da Polícia Civil do estado do Piauí. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. Valor: R\$ 765.600,00. CNPJ CONTRATADA: 59.104.760/0001-91 - TOYOTA DO BRASI LTDA. Vigencia: 26/09/2023 a 25/09/2024. Valor Total: R\$ 765.600,00. Data de Assinatura: 26/09/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

PROGRAMA ALIMENTA BRASIL/LEITE - PROCESSO: 02610007.000476/2022-04. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de captação, beneficiamento, envasamento, transporte e distribuição de leite bovino pasteurizado integral, com vista à operação, no âmbito do Rio Grande do Norte, do Programa Alimenta Brasil, Modalidade Incentivo ao Consumo e a Produção de Leite (PAB/Leite). HOMOLOGO o resultado da Chamada Pública nº 001/2022 do 3º Ciclo de análise de documentação que foram enviados no mês de setembro de 2023, para que surta seus efeitos nos termos do inciso da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações, e consoante o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER/RN, da seguinte forma: COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL (COOPAU) - CNPJ: 21.747.616/0001-09.

Natal, 28 de setembro de 2023
CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Geral da EMATER/RN

